



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm. 2021/2 024



Ofício nº 51/2023

Iturama-MG, 17 de Março de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.



Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o **incluso Projeto de Lei nº 29 /2.023**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama - Av. Alexandrita, 1314 - Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 - CEP 38.280-000 - CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG

17-Mar-2023 12:09 000225



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm. 2021/2 024



MENSAGEM Nº 29/ 2023.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,



Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 29/2.023**, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** a fim de viabilizar as ações governamentais da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura de Crédito Especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão de anulação parcial o total do Orçamento Vigente

O referido Crédito Especial terá como objetivo suprir algumas carências que a ações de saúde e Subvenção no esporte necessita mas que não está fixadas nas despesas do Orçamento Vigente

Os créditos Especiais serão sempre autorizados previamente por lei com aprovação desta casa de lei, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 17 de março de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 29/2.023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

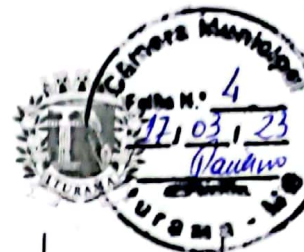
O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de **R\$ 391.400,00** (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO ESPECIAL						
	02.11.02	10.302.0053.2.0152	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros	01.500.002	240.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0152	3.3.71.70.00.00	Rateio p/ part. Consórcio Público	01.500.002	55.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.36.00.00	Serv. Terc. Pessoa Física	01.500.002	24.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01.600.002	180.000,00
	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01.500.002	24.000,00
	02.11.02	10.305.0055.2.0192	3.3.90.36.00.00	Serv. Terc. Pessoa Física	01.600.004	46.400,00
	02.13.01	27.812.0091.2.0241	3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	01.500.000	26.000,00
TOTAL						595.400,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
				Contratação	01.500.0	50.000,00



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm. 2021/2.024



325	02.11.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00.00	por T. Determinado	002	
330	02.11.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01.600.0 000	126.400,00
357	02.11.02	10.302.0053.2.0171	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01.600.0 000	100.000,00
397	02.11.02	10.304.0055.2.0191	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens	01.500.0 002	35.400,00
405	02.11.02	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00.00	Contratação por T. Determinado	01.500.0 002	280.000,00
52	02.05.01	28.843.0014.3.0006	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01.500.0 000	3.600,00
TOTAL						595.400,00

Art. 2º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 17 de março de 2023 .


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama - Av. Alexandrita, 1314 - Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 - CEP 38.780-000 - CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA - MINAS GERAIS